



Câmara Municipal de São Vicente

PROCESSO Nº 6/01

MENSAGEM _____ **Nº** _____
OFÍCIO _____ **Nº** _____
PROJETO DE RESOLUÇÃO _____ **Nº** 2/01
REQUERIMENTO _____ **Nº** _____
INDICAÇÃO _____ **Nº** _____

ASSUNTO - Altera a redação do "caput" do art. 96 da Resolução nº 23/82 - Regimento Interno ' que trata do horário das sessões ordinárias.

APRESENTANTE(S) Mesa

SESSÃO DE 1º de fevereiro de 2001

ENTRADA EM _____

PRAZO DE _____

VENCIMENTO EM _____

ams

45
Senhores Vereadores

Considerando nosso empenho em adotar medidas que visem à contenção de despesas desta Câmara Municipal, possibilitando a continuação das atividades legislativas em condições favoráveis, e

Considerando a necessidade de adequarmos a atual administração às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e à Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000,

Submetemos à apreciação do Egrégio Plenário:



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 2/01

DOCUMENTO N.º 49 /01

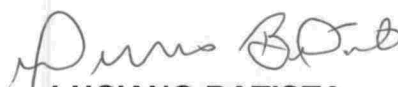
Altera a redação do "caput" do art. 96 da
Resolução n.º 23/82 - Regimento Interno, que
trata do horário das sessões ordinárias.

Art. 1.º - Passa a ter a seguinte redação o "caput" do art. 96 da Resolução
n.º 23, de 29 de junho de 1982 - Regimento Interno:

"Art. 96 - As sessões ordinárias serão semanais, realizadas às terças
e quintas-feiras, com início às 15 horas." (NR)

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA,
em 1º de fevereiro de 2001.


LUCIANO BATISTA

Presidente


GEOVANE DE JESUS

1.º Secretário


ALFREDO MOURA
2.º Secretário

IV - a nenhum Vereador será permitido falar sem pedir a palavra e sem que o Presidente a conceda, e somente após a concessão, a taquigrafia iniciará o apanhamento;

V - a não ser através de aparte, nenhum Vereador poderá interromper o orador que estiver na Tribuna, assim considerado o Vereador ao qual o Presidente já tenha dado a palavra;

VI - se o Vereador pretender falar sem que lhe tenha sido dada a palavra, ou permanecer na Tribuna além do tempo que lhe é concedido, o Presidente adverti-lo-á, convidando-o a sentar-se;

VII - se, apesar da advertência e do convite, o Vereador insistir em falar, o Presidente dará seu discurso por terminado;

VIII - sempre que o Presidente der por terminado um discurso, a taquigrafia deixará de apanhá-lo e serão desligados os microfones;

IX - se o Vereador ainda insistir em falar e em perturbar a ordem ou o andamento regimental da sessão, o Presidente convida-lo-á a retirar-se do recinto;

X - qualquer Vereador, ao falar, dirigirá a palavra ao Presidente ou aos Vereadores em geral e só poderá falar voltado para a Mesa, salvo quando responder a aparte;

XI - referindo-se em discurso a outro Vereador, o orador deverá preceder seu nome do tratamento de "Senhor Vereador";

XII - dirigindo-se a qualquer de seus Pares o vereador dar-lhe-á o tratamento de "Excelência", de "Nobre Colega" ou de "Nobre Vereador";

XIII - nenhum Vereador poderá referir-se a seus Pares e, de modo geral, a qualquer representante do poder público de forma descortês ou injuriosa.

CAPÍTULO II DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

SESSÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 96 - As sessões ordinárias serão semanais, realizadas às terças e quintas-feiras, com início às 18 horas.

Parágrafo único - Ocorrendo feriado ou ponto facultativo, as sessões ordinárias realizar-se-ão no primeiro dia útil imediato ou anterior.

Artigo 97 - As sessões ordinárias compõem-se de duas partes:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

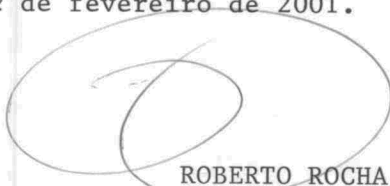
Fl. n.º	5
Proc.	6/01

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer n.º 2 /01 ao Projeto de Resolução n.º 02/01.

1. A Mesa da Câmara apresenta o Projeto de Resolução n.º 02/01 que altera a redação do "caput" do artigo 96 da Resolução n.º 23, de 29 de junho de 1982.
2. A nova redação proposta é a seguinte:
" Art. 96 – As sessões ordinárias serão semanais, realizadas às terças e quintas-feiras, com início às 15 horas." (NR)
3. Após análise, somos de parecer que não há impedimento legal ou constitucional à tramitação da propositura.
4. Ao Egrégio Plenário compete decidir quanto ao mérito da matéria.

SALA DOUTOR ALBERTO LOPES DO SANTOS,
em 1º de fevereiro de 2001.



ROBERTO ROCHA



CARLOS SANTIAGO



DAVI MENDONÇA

c: Pj002-01.doc

"Primeira Câmara das Américas"



Câmara Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Fi. n.º 6
Proc. 6/01

FOLHA DE VOTAÇÃO

VEREADOR	A FAVOR	CONTRA
ALFREDO MOURA	X	
ALTAIR DI MARCO	X	
CARLOS GIGLIOTTI		X
CARLOS SANTIAGO	X	
DAVI MENDONÇA	X	
FERNANDO BISPO		X
GEOVANE DE JESUS	X	
GILBERTO RAMPON	X	
JOSÉ VALTER	X	
LUCIANO BATISTA	X	
LUIZ ANTONIO DOS SANTOS		
PAULO LACERDA		X
ROBERTO ROCHA	X	

VOTARAM : A FAVOR

CONTRA

NÃO VOTARAM

TOTAL

9

3

1

13

Junte-se ao Proc. n.º

6/01

Discutida e votada a matéria do Projeto de Resolução n.º 2/01
Obs.: Aprovado

Sessão de 10 / 12

2001

Secretário



Câmara Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

Fl. n.º	7
Proc.	6/01
	um

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO N.º 2/01

Altera a redação do "caput" do art. 96 da
Resolução n.º 23/82 - Regimento Interno,
que trata do horário das sessões ordinárias.
Autoria: Mesa

Art. 1.º - Passa a ter a seguinte redação o "caput" do art. 96 da Resolução
n.º 23, de 29 de junho de 1982 - Regimento Interno:

"Art. 96 - As sessões ordinárias serão semanais, realizadas às terças e
quintas-feiras, com início às 15 horas". (NR)

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA AGENOR LAPENNA, em 2 de fevereiro de 2001


LUCIANO BATISTA
Presidente

Proj. Res. n.º 2/01
Proc. n.º 6/01
wsp



C. M. E. B. S. V.
FOLHA DE
ANDAMENTO

Papel para informação, rubricada como folha n.º 8
incorporada em 1º / 2 / 2001 ao processo n.º 6/01
pelo(a) funcionário(a) Walter

À Sra. Responsável pela Diretoria-Geral.

Em 19.2.2001.

Marcia
Márcia Regina da Fonseca Faria
Escriturário - Datilógrafo

PROMULGUE-SE a respectiva Resolução. Em 2/2/20001.

Ao Sr. Presidente.

Em 19.2.2001.

Dulce
DULCE BEZERRA
Responsável pela Diretoria-Geral

Luciano Batista
Luciano Batista
Presidente

Promulgada a Resolução nº 2/01 -
fls.7. Em 2/2/2001,

Walter Sérgio Perelra
Walter Sérgio Perelra
Escriturário Datilógrafo

ARQUIVE-SE EM 2 / 2 / 01

À Comissão de Justiça e Redação.

Em 19.2.2001.

Luciano Batista
LUCIANO BATISTA
Presidente

Marcia
Márcia Regina da Fonseca Faria
Escriturário - Datilógrafo

Devolvido com o Parecer nº 2/01, à
fl.5. Em 19.2.2001.

Claudia C. Kalil Origuela
Claudia C. Kalil Origuela
Técnica - Legislativa

À Ordem do Dia da Sessão Ordinária de
19.2.2001, em discussão e votação única,
em regime de urgência.

APROVADO. Em 19.2.2001.

Claudia C. Kalil Origuela
Claudia C. Kalil Origuela
Técnica - Legislativa

À Sra. Responsável pela Diretoria-Geral.

Em 2/2/2001.

Walter Sérgio Perelra
Walter Sérgio Perelra
Escriturário Datilógrafo

À Secretaria para as devidas providências.

Em 2/2/2001.

Dulce Bezerra
DULCE BEZERRA

Responsável pela Diretoria-Geral.

